



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PARECER Nº 155/2025

PROJETO Nº 148/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 11/12/2025

DATA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO: 17/12/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Fiscal Sanitário e 02 (dois) Motoristas, e dá outras providências.

As Comissões de Justiça e Redação, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos e de Saúde, após análise conjunta do Projeto de Lei nº 148/2025, manifestam-se nos seguintes termos:

O Projeto de Lei autoriza a contratação temporária de 01 (um) Fiscal Sanitário e 02 (dois) Motoristas, em razão de situação de excepcional interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas áreas de vigilância sanitária e transporte de pacientes.

Sob o aspecto legal, a matéria encontra respaldo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/1993 e na legislação municipal pertinente, não se verificando vício de iniciativa.

Quanto aos aspectos orçamentários, as despesas decorrentes das contratações serão suportadas por dotação orçamentária própria, inexistindo óbice financeiro à sua tramitação.

Ressalta-se que as contratações possuem caráter excepcional e temporário, com prazo determinado e mediante Processo Seletivo Simplificado, recomendando-se ao Poder Executivo Municipal que promova a realização de concurso público para provimento efetivo dos cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a fim de evitar a continuidade de contratações temporárias.

Diante do exposto, as Comissões emitem parecer **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 148/2025, com a recomendação acima consignada.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **PEDRO LOPES DA SILVA**

Relator: **GLEIDER ANTÔNIO ZATTI**

Membro: **LUIZ CARLOS DA SILVA**

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Presidente: **LUIZ CARLOS DA SILVA**

Relator: **PAULO ROBERTO GANZERLA**

Membro: **RONI TONET**